

Engenheiros com o n.º 39891 e inscrito na Direcção-Geral de Energia como Projectista de Redes de Gás, Licença n.º 05318;

Categoria Actual: Técnico Superior de 1.ª Classe (carreira de engenheiro);  
Experiência Profissional:

De Outubro de 1999 a Junho de 2000 — Estágio Profissional no âmbito de protocolo com o IEFP, realizado no Município de Fafe, na Divisão de Manutenção e Ambiente;

De 03/07/2000 a 31/12/2001 — Engenheiro Civil na situação de contrato a termo certo no Município de Fafe, desempenhando funções na Divisão de Manutenção e Ambiente, no âmbito de gestão e acompanhamento de serviços de manutenção em edifícios escolares e outros edifícios municipais, projectos de especialidades para ampliação ou remodelação de edifícios escolares, restauros, construção e ou beneficiação de edifícios escolares, etc.

De 02/01/2002 a 09/04/2003 — Estágio para ingresso na carreira de engenheiro, mantendo-se o desempenho de funções que lhe estavam cometidas aquando da situação de contratado, acrescidas das áreas específicas contempladas no plano estágio;

A partir de 10/04/2003, (até à data), técnico superior do quadro do município de Fafe, adstrito à Divisão de Conservação e Ambiente (anteriormente designada por Divisão de Manutenção e Ambiente), exercendo as respectivas funções na gestão e acompanhamento de obras e ampliação, remodelação, restauro ou beneficiação de edifícios escolares e outros edifícios municipais, elaboração de projectos de especialidade em diferentes intervenções municipais; elaboração de cadernos de encargos e processos de concurso em empreitadas de obras públicas relacionadas com a área de intervenção; acompanhamento e fiscalização de empreitadas desencadeadas na respectiva área de intervenção. Superintendência do parque de viaturas do município, desde 2003. No período de Setembro de 2003 a Novembro de 2004 foi técnico responsável pela exploração da Barragem de Queimadela. Integra a Comissão de Análise de Propostas de Empreitadas.

#### Nota Curricular

Identificação: Jorge Manuel Silva Teixeira;

Data de Nascimento: 19 de Abril de 1971

Habilitações Académicas e Profissionais: Licenciado em Engenharia Civil pela Universidade do Minho, (ano de 1997), Membro Efectivo da Ordem dos Engenheiros com o n.º 37267, Pós-Graduado em Engenharia Civil — área de Processos e Gestão da Construção, na Universidade do Minho (ano 2003)

Categoria Actual: Técnico Superior de 1.ª Classe (carreira de engenheiro);  
Experiência Profissional:

De 01/03/1997 a 30/11/1998 — Execução de Projectos e Direcção Técnica de Obra na área de Construção Civil, num Gabinete de Projectos associado a uma empresa de construção civil;

De 17/11/98 a 16/10/2000 — Engenheiro Civil na situação de contrato a termo certo no Município de Fafe, desempenhando funções no Departamento Técnico Municipal, no âmbito projectos de especialidades, cálculo e dimensionamento de infra-estruturas, acompanhamento e fiscalização de obras, etc.

De 17/10/2000 a 10/01/2002 — Estágio para ingresso na carreira de engenheiro, mantendo-se o desempenho de funções que lhe estavam cometidas aquando da situação de contratado, acrescidas das áreas específicas contempladas no plano estágio;

A partir de 11/01/2002, técnico superior do quadro do município de Fafe, adstrito ao Departamento de Projectos e Obras Municipais (anteriormente designado por Departamento Técnico Municipal), exercendo as respectivas funções na área de fiscalização e empreitadas, assumindo a coordenação do serviço em Setembro de 2003. Desenvolve toda a coordenação dos projectos de especialidades de engenharia, medições/orçamentos das obras públicas, elaboração dos procedimentos dos concursos públicos, candidaturas de projectos (ON- Operação Norte; Agris; INAG), fiscalização de obras. Integra as Comissões de Abertura e de Análise de Propostas em Concursos de Empreitadas

Paços do Município de Fafe, 10 de Maio de 2010. — O Presidente,  
*José Ribeiro.*

303353946

## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

### Aviso n.º 12002/2010

#### Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado na carreira de assistente operacional

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/08, de 27 de Fevereiro, em consonância com o artigo 4.º do Decreto-Lei

n.º 209/209, de 03 de Setembro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 08 de Abril de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 4 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, da categoria/carreira de Assistente Operacional.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência A — Um Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo), para desempenhar funções na Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, nomeadamente, proceder ao controlo do registo de assiduidade, respectivas faltas, férias e licenças; organizar os processos individuais dos trabalhadores; Arquivar o expediente respeitante à Secção; Elaborar ofícios e mapas para entidades externas; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei ou por despacho superior.

Referência B — Dois Assistentes Operacionais (Auxiliar Administrativo), para desempenhar funções na Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, nomeadamente, prestar apoio administrativo nos procedimentos de aquisição de bens e na gestão de stocks; Controlar a movimentação de bens de entrada e saída de armazém; Conferir as contas de compras existentes, custos de existências e gestão económica de stocks; Proceder à colocação de etiquetas de Inventários nos bens móveis da Autarquia; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei ou por despacho superior.

Referência C — Um Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo), para desempenhar funções na Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, nomeadamente, apoio administrativo e arquivo de expediente; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei ou por despacho superior.

4 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Posição remuneratória — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/08, de 27/02, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora, Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/08, de 27/02, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Lei n.º 59/08, de 11/09, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

9 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Ferreira do Zêzere.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/08, de 27/02, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do

artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2208, de 27 de Fevereiro e conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara de 14 de Abril de 2010.

12 — Forma de apresentação das candidaturas:

12.1 — As candidaturas serão formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do Despacho n.º 1132172009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal e na página electrónica desta Autarquia em [www.cm-ferreiradozere.pt](http://www.cm-ferreiradozere.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, Praça Dias Ferreira, 2240-341 Ferreira do Zêzere

12.2 — A apresentação das candidaturas deverá acompanhar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia de Bilhete de Identidade/cartão de cidadão, cartão de contribuinte e de certificado de habilitações literárias;

b) Curriculum profissional detalhado, da qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia só serão tidos em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente, através de fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e experiência.

12.3 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devem apresentar, para além da documentação referida no n.º 12.2, a documentação a seguir indicada:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;

b) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria, bem como a descrição das funções exercidas e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

c) Fotocópias dos certificados das acções de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae*.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de selecção:

15.1 — No presente recrutamento serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios e um complementar, referidos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro: prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção.

A prova de conhecimentos destina-se a avaliar os conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício da função. Esta prova terá a duração de 90 minutos e versará sobre as seguintes temáticas:

Referência A:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

Referência B:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

POCAL (Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 162/99, de 14 de Setembro, 315/2000, de 12 de Fevereiro, 84-A/2002, de 05 de Abril e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Referência C:

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;

Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação — Decretos-Leis n.ºs 555/99, de 16 de Dezembro; 177/01, de 4 de Junho; Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de selecção é a que consta no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (45\%) + AP (25\%) + EPS (30\%)$$

em que

OF = ordenação final;

PC = prova de conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

15.2 — Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios e um complementar, referidos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: Avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, são obrigatoriamente considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (30\%) + EAC (25\%) + EPS (45\%)$$

em que

OF = ordenação final

AC = avaliação curricular

EAC = entrevista de avaliação de competências

EPS = entrevista profissional de selecção

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 da Portaria 83-A/2009, de 22/01, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos Paços do Município e remetida a cada candidato por ofício registado, após a aplicação dos métodos de selecção.

18 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3 e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03/02, o candidato com deficiência tem pre-

ferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — O Júri será composto pelos seguintes elementos:

Referência A

Presidente: Dr.ª Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

Dr.ª Carla Marisa da Costa Pires de Moura, Técnica Superior;  
Isabel Maria da Conceição Ribeiro Nunes, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes:

Eng. João Pedro Frias Freitas, Chefe de Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente;

Fernanda Maria Antunes Caldeira Ideias, Técnica Superior.

Referência B

Presidente: Dr.ª Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

Fernanda Maria Antunes Caldeira Ideias, Técnica Superior;  
Isabel Maria da Conceição Ribeiro Nunes, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes:

Carla Marisa da Costa Pires de Moura, Técnica Superior;  
Isabel da Conceição Martins David, Técnica Superior.

Referência C

Presidente: Eng.º João Pedro Frias Freitas, Chefe de Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente.

Vogais efectivos:

Carla Marisa da Costa Pires de Moura, Técnica Superior;  
Eng. António Sérgio Pereira Gouveia de Campelo, Técnico Superior.

Vogais suplentes:

Eng.º Hugo Miguel de Freitas Azevedo, Técnico Superior;  
Fernanda Maria Antunes Caldeira Ideias, Técnica Superior.

Paços do Município de Ferreira do Zêzere, 02 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

303342395

#### Aviso n.º 12003/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 31 de Dezembro de 2010, renovei a Comissão de Serviço, ao Eng. João Pedro Frias Freitas, no cargo de Chefe de Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, nos termos previstos nos artigos 22.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com efeitos a partir de 24 de Março de 2010.

Paços do Município de Ferreira do Zêzere, 02 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

303339844

### MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

#### Aviso n.º 12004/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 16527/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 22 Setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo incerto, com José Fernando Alexandre de Matos Rodrigues, com efeitos a partir de 3 de Maio de 2010, ficando este trabalhador integrado na carreira e categoria de técnico superior, Área de Engenharia Civil, com a remuneração de € 3 364,14 (três mil trezentos e sessenta e quatro euros e catorze centimos), correspondente à 14.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 57, da tabela remuneratória única, aprovada ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

Paços do Município da Figueira da Foz, 12 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.

303359479

#### Aviso n.º 12005/2010

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um Posto de Trabalho de Técnico Superior, Área de Sociologia, da Carreira Geral de Técnico Superior, em Regime de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, cujo aviso de abertura, com o n.º 15607/2009, foi publicado, no *Diário da República*, n.º 172, 2.ª série, de 04 de Setembro de 2009, a qual foi homologada, por despacho da Vereadora, Isabel Maranha Cardoso, com delegação de competências, datado de 28 de Maio de 2010:

Candidato	Classificação Final
Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte . . . . .	14,60 Valores

Para os efeitos previstos no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível no Atrio do Edifício dos Paços do Município e na página electrónica da Câmara Municipal.

Paços do Município da Figueira da Foz, 31 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.

303359535

#### Declaração de rectificação n.º 1161/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, relativamente ao conteúdo do edital n.º 383-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, suplemento, n.º 78/2010, de 22 de Abril, se fazem as seguintes rectificações:

No Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, onde se lê, pela 2.ª vez, «Capítulo II» deve ler-se «Capítulo III»;

No Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, onde se lê, pela 2.ª vez, «Capítulo IV» deve ler-se «Capítulo V»;

No Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, onde se lê «Capítulo V» deve ler-se «Capítulo VI»;

No artigo 7.º da secção II do capítulo II do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, onde se lê «Sanções», deve ler-se «Isenções»;

No artigo 10.º da secção II do capítulo II do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, onde se lê «Isenções em Publicidade» deve ler-se «Isenções em Publicidade»;

No n.º 3 do artigo 32.º da secção IV do capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, onde se lê «artigo 20.º» deve ler-se «artigo 26.º»;

No n.º 4 do artigo 37.º do agora capítulo V, anteriormente capítulo IV, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, onde se lê «artigo 21.º» deve ler-se «artigo 27.º»;

Na alínea b) do artigo 39.º do agora capítulo V, anteriormente capítulo IV, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, onde se lê «artigo 30.º» deve ler-se «artigo 36.º»;

Na alínea a) do artigo 8.º do capítulo I da Tabela de Taxas e Outras Receitas, onde se lê «Formato A4» deve ler-se «Formato A4 — por folha»;

Na alínea b) do artigo 8.º do capítulo I da Tabela de Taxas e Outras Receitas, onde se lê «Formato A3» deve ler-se «Formato A3 — por folha»;

No artigo 33.º da secção II do capítulo IV da Tabela de Taxas e Outras Receitas, onde se lê «Ruído para a realização de obras de empreitadas.» deve ler-se «Ruído para a realização de obras de empreitadas — por mês.»;

Na alínea c) do artigo 46.º da secção II do capítulo V da Tabela de Taxas e Outras Receitas, onde se lê «Emissão da licença — por metro quadrado ou fracção e por mês» deve ler-se «Emissão da licença — por metro quadrado ou fracção e por mês (T var)»;

Na alínea e) do artigo 46.º da secção II do capítulo V da Tabela de Taxas e Outras Receitas, onde se lê «Emissão da licença — por metro quadrado ou fracção e por ano» deve ler-se «Emissão da licença — por metro quadrado ou fracção e por ano (T var)»;

No n.º 1 do artigo 49.º da secção II do capítulo V da Tabela de Taxas e Outras Receitas, onde se lê «Esplanadas fechadas superiormente lateralmente» deve ler-se «Esplanadas fechadas superiormente e lateralmente»;

No n.º 2 do artigo 49.º da secção II do capítulo V da Tabela de Taxas e Outras Receitas, onde se lê «Esplanadas fechadas superiormente lateralmente» deve ler-se «Esplanadas fechadas superiormente e lateralmente»;